



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 079 , DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior”.

Senhores Deputados, a matéria em tela tem o objetivo de atender ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8069, de 1990 – no que diz respeito ao adolescente em conflito com a lei, criando os cargos de Monitor – Educador Social e o cargo de Diretor de Unidade de Internação, para atender a Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, junto ao setor de medidas sócio-educativas.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, há um aumento significativo de adolescentes em conflito com a lei, inclusive o Poder Judiciário através de varas especializadas tem acenado, de forma veemente, no sentido de viabilizar a manutenção destes menores no cumprimento de medidas sócio-educativas.

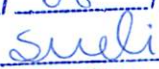
Diante disso, dá-se a necessidade da criação de 23 (vinte e três) Cargos de Direção Superior de Chefes de Equipe, que exercerão a função de Monitor – Educador Social e 01 (um) Cargo de Direção Superior de Chefe de Núcleo, que exercerá a função de Diretor da Unidade de Internação, cujas atribuições e competências serão objeto de Decreto Governamental.

Destes 23 (vinte e três) cargos de Monitor ora criados, 07 (sete) para o Município de Ariquemes, 04 (quatro) para o Município de Vilhena, 04 (quatro) para o Município de Rolim de Moura e 08 (oito) para o Município de Ji-Paraná. O cargo de Diretor da Unidade de Internação, será destinado para a Unidade do Município de Ariquemes.

Desta forma, o Governo do Estado está dando um passo significativo no sentido de dar atendimento adequado ao nosso segmento juvenil, que precisam de ajuda para serem reconduzidos ao convívio de seus familiares e de toda a sociedade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GAB PRESIDÊNCIA
RECEBIDO
Em 24 / 08 / 05

ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Cria na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados 23 (vinte e três) cargos de Chefes de Equipe, que exercerão a função de Monitor – Educador Social e 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo, que exercerá a função de Diretor da Unidade de Internação, no Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER.

Parágrafo único. Com a criação dos cargos de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000 que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da FASER, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da FASER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Presidente	1	CDS-19
Diretor Executivo	1	CDS-17
Chefe de Gabinete	1	CDS-13
Assessor 1	2	CDS-14
Gerente de Programa 3	1	CDS-13
Gerente de Programa 1	3	CDS-16
Chefes de Núcleos	12	CDS-12
Chefes de Equipes	79	CDS-11
Chefes de Grupos	3	CDS-9
Secretária do Presidente	1	CDS-9
Assistente Técnico 2	10	CDS-8
Motorista de Gabinete	1	CDS-6
TOTAL	115	-



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

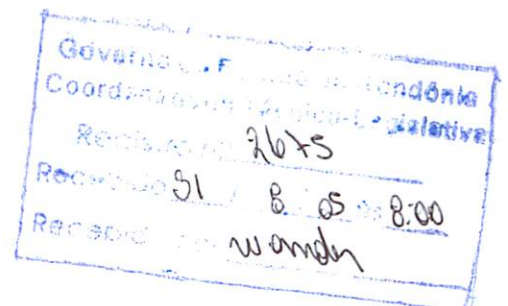
MENSAGEM Nº 137/2005.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Cria, na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 2005.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cria, na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior.

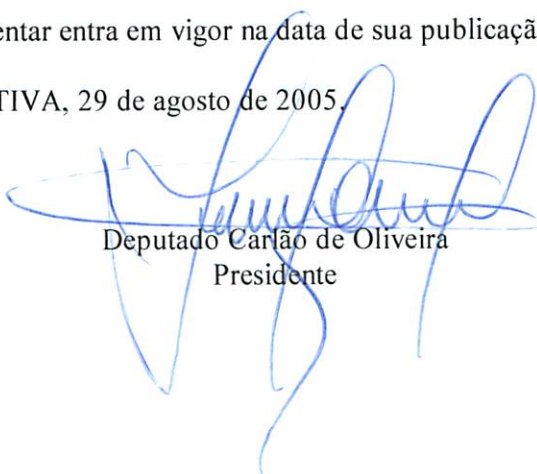
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam criados 23 (vinte e três) cargos de Chefes de Equipe, que exercerão a função de Monitor – Educador Social e 01 (um) cargo de Chefe de Núcleo, que exercerá a função de Diretor da Unidade de Internação, no Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, no quadro que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, que passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da FASER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 29 de agosto de 2005.



Deputado Carlão de Oliveira
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Presidente	1	CDS-19
Diretor Executivo	1	CDS-17
Chefe de Gabinete	1	CDS-13
Assessor 1	2	CDS-14
Gerente de Programa 3	1	CDS-13
Gerente de Programa 1	3	CDS-16
Chefes de Núcleos	12	CDS-12
Chefes de Equipes	79	CDS-11
Chefes de Grupos	3	CDS-9
Secretária do Presidente	1	CDS-9
Assistente Técnico 2	10	CDS-8
Motorista de Gabinete	1	CDS-6
TOTAL	115	-